



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

*Ass: Onde li o 5º (quinto) termo aditivo, deve-se ler o (avulso) termo aditivo*

## 5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2023

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.347.032/0001-54, com sede na Rodovia BR 356, nº2835, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, neste ato representada por Tiago Souza Santos, diretor e gestor administrativo, portador de cédula de identidade nº CNH 01721233644, órgão expedidor Denatran, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 295.903.788-03 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 011/2023, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 011/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DO CALÇADÃO NA AVENIDA FREDERICO DE ALVIM PADILHA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do contrato é de **04 (quatro) meses**, com início em **03 de julho de 2024** e com término em **02 de novembro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
RGE Art. de Concreto de Itaperuna Ltda  
Tiago Souza Santos

PROCESSO: 33691.2022  
Folhas: 1362 rub. 10000  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

TESTEMUNHAS:

1 - *[assinatura]*

CPF: 141.920.997-30

2 - *[assinatura]*

CPF: 124.229.037-03